



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Administração e Logística

**PROCESSO Nº 12600.126803/2019-21**  
**CONTRATO Nº 20/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 20/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA, E A EMPRESA PLANSUL  
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo, Ala "B", 4º andar, Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.002.113-00, nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi delegada pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC, CEP: 88.025-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Cédula de Identidade nº 267.8326-6 – OAB/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.194.440-00, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação da vigência contratual de 1º/11/2020 a 1º/11/2021;
- b) redução dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação, quais sejam, os itens A, B, D e E do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preço (Provisão para Rescisão);
- c) a **supressão** de 02 (dois) postos de "Auxiliar de Apoio de Ouvidoria"; 10 (dez) postos de "Auxiliar de Ouvidoria"; 02 (dois) e postos de "Assistente de Ouvidoria II"; e 04 (quatro) postos

de "Assistente de Treinamento", o que representa uma supressão de **15,57%** (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

d) o **acréscimo** de 03 (três) postos de "Assistente de Ouvidoria I", o que equivale a um acréscimo de **2,80%** (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

e) alteração qualitativa dos itens 2.12, 7.2, 8.5 e 8.6 do Termo de Referência, conforme documento SEI 10487675.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 324.595,15** (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de total estimado da contratação é de **R\$ 540.991,92** (quinhentos e quarenta mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 6.491.903,08** (seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil novecentos e três reais e oito centavos), conforme quadro abaixo:

| Item                      | Tipo de Serviço          | Qtde. de Postos | Valor Unitário do Posto | Valor Total Mensal dos Postos | Valor Total Anual |
|---------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------|
| I                         | AUX. APOIO A OUVID.      | 3               | R\$ 4.349,91            | R\$ 13.049,73                 | R\$ 156.596,76    |
| II                        | AUX. OUVID.              | 44              | R\$ 5.065,76            | R\$ 222.893,44                | R\$ 2.674.721,28  |
| III                       | ASSIST. DE OUVID. I      | 29              | R\$ 5.787,84            | R\$ 167.847,36                | R\$ 2.014.168,32  |
| IV                        | ASSIST. DE OUVID. II     | 10              | R\$ 7.024,64            | R\$ 70.246,40                 | R\$ 842.956,80    |
| V                         | ASSIST. DE MONITORAMENTO | 9               | R\$ 5.787,84            | R\$ 52.090,56                 | R\$ 625.086,72    |
| VI                        | ASSIST. DE TREINAMENTO   | 2               | R\$ 5.788,08            | R\$ 11.576,16                 | R\$ 138.913,92    |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                          |                 |                         | R\$ 537.703,65                | R\$ 6.452.443,80  |
| TOTAL DE DIÁRIAS          |                          |                 |                         |                               | R\$ 22.425,00     |
| TOTAL DE PASSAGENS        |                          |                 |                         |                               | R\$ 17.034,28     |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO   |                          |                 |                         | R\$ 540.991,92                | R\$ 6.491.903,08  |

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo Estimativo, a seguir relacionadas:

| Nota de Empenho | Programa de Trabalho | PTRES  | Fonte | Natureza da Despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|----------------------|--------|-------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2020801008      | 04122003220000001    | 171704 | 100   | 33.90.00.00         | 170607          | 17419SEOUVI   |

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Diretora de Administração e Logística, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

*Documento assinado digitalmente*

**JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**

Representante legal da CONTRATANTE

*Documento assinado digitalmente*

**RAFAEL BEDA GUALDA**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 30/10/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11487806** e o código CRC **AD069299**.

---

**Referência:** Processo nº 12600.126803/2019-21.

SEI nº 11487806